



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS



CONTRATO Nº 06/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO COM CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR, EM APARTAMENTO STANDARD SINGLE, APARTAMENTO STANDARD DUPLO E APARTAMENTO STANDARD TRIPLO, ALÉM DE LOCAÇÃO DE AUDITÓRIO DE CAPACIDADE MÍNIMA DE 200 (DUZENTAS) PESSOAS, NAS CIDADES DE MACEIÓ, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, E A EMPRESA PONTA VERDE EMPREENDIMENTOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

A Universidade Federal de Alagoas, com sede na Av. Lourival de Melo Mota, S/N, Tabuleiro dos Martins, Maceió – Alagoas, CNPJ sob o nº 24.464.109/0001-48, representada pelo Reitor, **EURICO DE BARROS LÔBO FILHO**, nomeado pelo Decreto Ministerial, datado do dia 24 de novembro de 2011, publicada no D.O.U. de 25 de novembro de 2011, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **PONTA VERDE EMPREENDIMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 10.725.299/0001-03, sediada na Av. Álvaro Otacílio, 2933, Sala 01, Ponta Verde, CEP 57035-180, Maceió, Alagoas, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. MAURO JOSÉ DO MONTE VASCONCELOS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 2000001151678 SSP/AL e do CPF nº 144.968.364-91, tendo em vista o que consta no Processo nº 23065.034142/2014-25, do Pregão Eletrônico nº 74/2014 e, em observância às disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos: nº 2.271, de 7 de julho de 1997, nº 3.555, de 8 de agosto de 2000 (alterado pelo Dec. nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000, e pelo Dec. nº 3.784, de 6 de abril de 2001), nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, Portaria nº 98, do Ministério de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, de 16 de julho de 2003, IN MARE nº 5, de 21 de julho de 1995, IN/SLTP nº 2, de 30 de abril de 2008, e legislação correlata, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, resolvem celebrar o presente Contrato, sob a forma de execução indireta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de hotel, para prestação de serviços de hospedagem e alimentação com café da manhã, almoço e jantar, em apartamento standard single, apartamento standard duplo e apartamento standard triplo, além de locação de auditório de capacidade mínima de 200 (duzentas) pessoas, na cidade de Maceió, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS



LOTE	ITEM	QUANT.	DIÁRIAS	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO/DIÁRIA	VALOR TOTAL /DIÁRIA
01	1	600	UN	CONTRATAÇÃO DE HOTEL CATEGORIA MÍNIMA DE 4 ESTRELAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO STANDARD SINGLE, COM CAFÉ DA MANHÃ, NA CIDADE DE MACEIÓ.	177,16	106.300,00
	2	600	UN	CONTRATAÇÃO DE HOTEL CATEGORIA MÍNIMA DE 4 ESTRELAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO STANDARD DUPLO, COM CAFÉ DA MANHÃ, NA CIDADE DE MACEIÓ.	230,00	138.000,00
	3	600	UN	CONTRATAÇÃO DE HOTEL CATEGORIA MÍNIMA DE 4 ESTRELAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO STANDARD TRIPLO, COM CAFÉ DA MANHÃ, NA CIDADE DE MACEIÓ.	281,16	168.700,00
	4	1.800	UN	ALIMENTAÇÃO TIPO ALMOÇO E JANTAR EM MACEIÓ	37,77	68.000,00
	5	24	UN	LOCAÇÃO DE AUDITÓRIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 200 (DUZENTAS) PESSOAS EM HOTEL CATEGORIA MÍNIMA DE 04 ESTRELAS.	604,16	14.500,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 22/01/2015 e encerramento em 21/01/2016, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- 2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.
- 2.1.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 495.500,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil e quinhentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS



4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2015, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 15.222

Fonte: 0112000000

Programa de Trabalho: 61144

Elemento de Despesa: 33.90.39

Ação: 20RK

4.2. No exercício seguinte, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do **IGPM**.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ 24.775,00 (vinte e quatro mil, setecentos e setenta e cinco reais), na modalidade de apólice de seguro garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS



10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS



subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

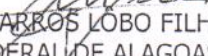
15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.


16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Maceió/AL - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Maceió/AL, 22 de janeiro de 2015.


PROF. EURICO DE BARROS LOBO FILHO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS


Sr. MAURO JOSÉ DO MONTE VASCONCELOS
PONTA VERDE EMPREENDIMENTOS LTDA.

TESTEMUNHAS:

01 - NOME:
CPF:

02 - NOME: *Cristina Paula Vasconcelos de Medeiros*
CPF: *453.945.804-30*